

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 149, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 62/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO JARDIM BANDEIRANTES LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 48/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.755,10 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 70/2021

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A. (AVENIDA SAUL ELKIND (PR))

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 56/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de Considerando a disposição legal acerca das infrações, voto por aplicar a pena de MULTA no montante de R\$ 23.317,61 (vinte e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 5º, III, da Lei Municipal nº 7.614/98, por tratar-se da 3ª (terceira) infração às disposições de tal diploma legal, conforme certificado em análise prévia.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 154, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 79/2021

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 65/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 40.805,82 (quarenta mil oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme artigo 5º, IV, da Lei Municipal nº 7.614/98, por tratar-se da 4ª (quarta) infração às disposições de tal diploma legal, conforme certificado em análise prévia.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 48/2021

Fornecedor/Representado: JDB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO PETROARAS II)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 38/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 55/2021

Fornecedor/Representado: COOPER ÁLCOOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME (POSTO CID)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 44/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.861,40 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 58/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO SANPETRO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 47/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o

valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

**DECISÃO Nº 160, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Processo Administrativo nº 66/2021

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO PA SHANGRI-LA - URB LONDRINA, PR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 52/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 64.123,44 (sessenta e quatro e cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), atualizado pelo IPCA-E, conforme artigo 5º, V, da Lei Municipal nº 13.360/22, por tratar-se da 7ª (sétima) infração às disposições de tal diploma legal, conforme certificado em análise prévia.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo  
PROCON-LD

## CONSELHOS COMUPDA - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS ERRATA

Na Resolução 1/2025 (15120519) que regulamenta as ações para a realização da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Londrina e as suas etapas preparatórias, considerar a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Estabelecer, por meio deste ato, o **REGULAMENTO** da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que será realizada no dia 23 e agosto de 2025 (sábado), no auditório da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) Rua da Natureza, 155 - Jd Piza, no período das 14 às 17h30min., com o tema "**Avanços e Desafios na Proteção e Defesa dos Animais: Compromisso Municipal com a Vida e o Bem-Estar Animal**".

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Estabelecer, por meio deste ato, o **REGULAMENTO** da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que será realizada no dia 23 e agosto de 2025 (sábado), no auditório da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) Rua da Natureza, 155 - Jd Piza, no período das 14 às 17h30min., com o tema "**Avanços e Desafios na Proteção e Defesa dos Animais: Compromisso Municipal com a Vida e o Bem-Estar Animal**" com os seguintes Eixos Temáticos: **Eixo 1:** Rede de proteção e defesa animal; **Eixo 2:** Manejo populacional ético de cães e gatos. **Eixo 3:** Conscientização e educação.

Demais informações da Resolução 001/2025 permanecem inalteradas.

Londrina, 18 de agosto de 2025.

## ENTIDADES ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica da **Associação Beneficente dos Bairros da Amizade** mantenedor do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 5478, de 30/04/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1; EF Refrigeração CNPJ 47.479.806/0001-78 VALOR R\$ 993,70; FORNECEDOR 2; Refrisilva CNPJ 47.890.102/0001-93 VALOR R\$ 900,00; FORNECEDOR 3; Conserleetro CNPJ 35.29.820/0001-34 VALOR R\$889,00; Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR; Conserleetro CNPJ 35.29.820/0001-34 valor global R\$ 889,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** [cei.antonioaugustofaria@yahoo.com](mailto:cei.antonioaugustofaria@yahoo.com), **com cópia para o e-mail** [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

### EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)